



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 1/2026 - CONT/DRAP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

À DGSS/CDAC,

Em atenção ao Despacho #618130, anexo a este processo, realizou-se a análise técnica das propostas encaminhadas ao Pregão Eletrônico 90059/2025 UASG: 158143 N° PROCESSO: 23098.001435.2025-00, especificamente em relação à qualificação econômico-financeira.

A análise se restringiu ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2025, mais especificamente aos itens 9.21 a 9.29 do Termo de Referência (Qualificação econômico-financeira), conforme explanação que se segue.

1. Empresa: **MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO – CNPJ nº 61.070.380/0001-25:**

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. Como a certidão já estava fora do período de validade no momento desta análise, foi emitida nova certidão junto ao site do TJDF e constatado que nada consta até 18/04/2026.

*9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:*

A empresa foi aberta em 29/05/2025, conforme os documentos que foram adicionados ao processo. Dessa forma, conforme item 9.26 do Termo de Referência e comentário, será exigido apenas as demonstrações do último exercício social. Foi entregue o Balanço Patrimonial encerrado em 31/05/2025, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente ao último exercício e recibo de entrega da ECD.

A empresa apresentou Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral no valor de 18,24, para o ano de 2023, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 1.403,00 + R\$ 0,00}{R\$ 76,90 + R\$ 0,00} = 18,24$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 1.403,00}{R\$ 76,90} = 18,24$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 1.403,00}{R\$ 76,90 + R\$ 0,00} = 18,24$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa cumpre os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comentário.

2. Empresa: **EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 32.005.178/0001-11:**

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. No momento desta

análise foi conferida a autenticidade da certidão junto ao site do TJSP.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

O balanço patrimonial do exercício de 2023 apresentado pela empresa não foi apresentado como parte integrante da escrituração digital (Sped Contábil). O termo de abertura e encerramento do livro diário, a DRE referente ao último exercício e o recibo de entrega da ECD foram entregues na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013. Dessa forma, solicita-se o envio do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023 na versão que foi enviada ao SPED, para conciliação com o balanço apresentado.

Para o ano de 2023, a empresa apresentou Liquidez Geral de **1,07**, Liquidez Corrente de **6,44** e Solvência Geral no valor de **6,61**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 65.820,50 + R\$ 341.117,32}{R\$ 10.219,17 + R\$ 51.320,32} = 1,07$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 65.820,50}{R\$ 10.219,17} = 6,44$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 406.937,82}{R\$ 10.219,17 + R\$ 51.320,32} = 6,61$$

O Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi entregue na forma da lei, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente ao último exercício, e o recibo de entrega da ECD, conforme normativos supramencionados. No entanto, a empresa não apresentou o recibo de entrega da ECD, dessa forma, solicita-se este documento.

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de **25,97**, Liquidez Corrente de **105,84** e Solvência Geral no valor de **26,04**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 1.766.249,67 + R\$ 4.399,99}{R\$ 16.688,36 + R\$ 51.320,32} = 25,97$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 1.766.249,67}{R\$ 16.688,36} = 105,84$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 1.770.649,66}{R\$ 16.688,36 + R\$ 51.320,32} = 26,04$$

Também foi observado que o saldo inicial de alguns itens do Balanço Patrimonial de 2024 divergem do saldo final do Balanço de 2023. Diante do exposto, este setor considera que a habilitação da empresa está condicionada ao envio do Balanço Patrimonial do exercício de 2023 como documento integrante da ECD (Sped contábil) e o recibo de entrega da ECD do exercício de 2024, de forma a cumprir integralmente os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento.

3. Empresa: LIDIANE SENA DE MORAIS EPP – CNPJ nº 04.716.651/0001-33: itens 6, 7 e 11;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Não apresentado.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados

na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

A empresa não apresentou as demonstrações contábeis do exercício de 2023, conforme dispõe o item 9.23 do Termo de Referência. O Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 não foi entregue na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente ao último exercício e recibo de entrega da ECD.

Diante do exposto, este setor considera que a empresa não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando a habilitação condicionada ao envio do Balanço Patrimonial, assim como o termo de abertura e termo de encerramento como documentos integrante da ECD (Sped contábil) e o recibo de entrega da ECD do exercício de 2023 e 2024, além do envio da certidão negativa de falência. Caso a empresa não seja obrigada ao envio do Sped Contábil, deverá enviar justificativa e apresentar balanço com registro na Junta Comercial.

4. Empresa: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº 19.639.940/0003-15: item 8

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. Como a certidão já estava fora do período de conferência da veracidade, solicita-se que o fornecedor apresente nova certidão atualizada.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

Foi entregue o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2023 e 2024, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente aos dois últimos exercícios e recibos de entrega da ECD.

Para o ano de 2023, a empresa apresentou Liquidez Geral de 1,05, Liquidez Corrente de 2,46 e Solvência Geral no valor de 1,58, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 132.420,95 + R\$ 156.987,30}{R\$ 53.825,38 + R\$ 220.943,15} = 1,05$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 132.420,95}{R\$ 53.825,38} = 2,46$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 435.107,60}{R\$ 53.825,38 + R\$ 220.943,15} = 1,58$$

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de 1,30, Liquidez Corrente de 3,44 e Solvência Geral no valor de 1,34, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 515.917,85 + R\$ 66.551,88}{R\$ 150.039,38 + R\$ 368.399,88} = 1,12$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 515.917,85}{R\$ 150.039,38} = 3,44$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 696.249,08}{R\$ 150.039,38 + R\$ 368.399,88} = 1,34$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa cumpre os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando **pendente apenas a renovação da certidão negativa de falência**.

5. Empresa: R.R OZARA LTDA – CNPJ nº 47.025.565/0001-97: item 10

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

**Não apresentado.**

*9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:*

O Balanço Patrimonial do exercício de 2023 não foi entregue na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, faltando a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE e recibo de entrega da ECD.

O Balanço Patrimonial do exercício de 2024 foi entregue na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE e registro na Junta Comercial.

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de **9,49**, Liquidez Corrente de **8,40** e Solvência Geral no valor de **9,49**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 414.028,38 + R\$ 54.108,08}{R\$ 49.309,37 + R\$ 0,00} = 9,49$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 414.028,38}{R\$ 49.309,37} = 8,40$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 468.136,46}{R\$ 49.309,37 + R\$ 0,00} = 9,49$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa não cumpre os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando **pendente o envio das demonstrações contábeis referente ao ano de 2023 com o termo de abertura e encerramento do livro diário, e comprovante de registro destas na Junta Comercial, além do envio da certidão negativa de falência**.

6. Empresa: JOSÉ GADELHA LIMA NETO COMÉRCIO: item 12

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi conferida junto ao site do TJCE.

*9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados*

na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

Foi entregue o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente ao último exercício e recibo de entrega da ECD.

Foi entregue o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013, com a anexação da DRE e recibos de entrega da ECD. No entanto, a empresa não apresentou o termo de abertura e de encerramento do livro diário.

Para o ano de 2023, a empresa apresentou Liquidez Geral de **6,51**, Liquidez Corrente de **3,61** e Solvência Geral no valor de **6,51**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 76.787,99 + R\$ 61.829,33}{R\$ 21.287,34 + R\$ 0,00} = 6,51$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 76.787,99}{R\$ 21.287,34} = 3,61$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 138.617,32}{R\$ 21.287,34 + R\$ 0,00} = 6,51$$

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de **7,03**, Liquidez Corrente de **5,09** e Solvência Geral no valor de **7,03**, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 230.875,62 + R\$ 88.187,83}{R\$ 45.381,32 + R\$ 0,00} = 7,03$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 230.875,62}{R\$ 45.381,32} = 5,09$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 138.617,32}{R\$ 45.381,32 + R\$ 0,00} = 7,03$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa cumpre os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando pendente apenas o termo de abertura e de encerramento do livro diário na ECD referente ao ano de 2024.

7. Empresa: BRTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 03.869.166/0001-37: item 13

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Não apresentado.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

Foi entregue o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2023 e 2024, na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de

05.12.2013, com a anexação do Termo de abertura e encerramento do livro diário, DRE referente aos dois últimos exercícios e comprovante de registro na Junta Comercial.

Para o ano de 2023, a empresa apresentou Liquidez Geral de 4,55, Liquidez Corrente de 2,82 e Solvência Geral no valor de 4,55, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 318.936,62 + R\$ 195.567,84}{R\$ 113.068,62 + R\$ 0,00} = 4,55$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 318.936,62}{R\$ 113.068,62} = 2,82$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 138.617,32}{R\$ 113.068,62 + R\$ 0,00} = 4,55$$

Para o ano de 2024, a empresa apresentou Liquidez Geral de 4,55, Liquidez Corrente de 2,82 e Solvência Geral no valor de 4,55, o que atende à exigência do item, pois são maiores que 1. Os cálculos realizados estão demonstrados abaixo:

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Liquidez geral} = \frac{R\$ 396.707,54 + R\$ 134.920,67}{R\$ 78.011,16 + R\$ 0,00} = 6,81$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{R\$ 318.936,62}{R\$ 78.011,16} = 5,09$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$\text{Solvência geral} = \frac{R\$ 138.617,32}{R\$ 78.011,16 + R\$ 0,00} = 6,81$$

Diante do exposto, este setor considera que a empresa cumpre os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento, ficando pendente apenas o envio da certidão negativa de falência.

8. Empresa: INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA – CNPJ nº 13.759.849/0001-95: itens 14 e 15

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi conferida junto ao site do TJSP.

9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:

A empresa não apresentou as demonstrações referente ao exercício de 2023.

Foi entregue o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, com a anexação da DRE, termo de abertura e de encerramento do livro diário e comprovante de registro na Junta Comercial.

No entanto, o balanço patrimonial apresentado não está de acordo com as normas vigentes de escrituração contábil. O valor total do Ativo Circulante é de R\$ 672.063,36, e as únicas contas apresentadas neste grupo são Disponibilidades e Duplicatas a Receber, cuja soma equivale a R\$ 650.046,33, ou seja, muito diferente do valor apresentado como a conta de agrupamento (Ativo Circulante).

Além disso, o valor total apresentado como Ativo Circulante não considera a conta de estoque, onde é usualmente classificada, uma vez que se espera que seja totalmente consumida no exercício ou nos doze meses seguintes.

A conta de Ativo Permanente apresenta a conta de imobilizado e a depreciação acumulada (que é uma

conta redutora de ativo, ou seja, o seu valor será subtraído do valor do imobilizado). Nesses moldes, o valor do Ativo Permanente (que seria o Ativo Não Circulante), deveria ser de R\$ 323.800,00, e não de R\$ 376.800,00.

Diante do exposto, este setor considera que as demonstrações não apresentaram confiabilidade por não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade para escrituração e não foi possível realizar os cálculos dos índices financeiros, de forma que a empresa não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento. Para correção, **deverá enviar as demonstrações contábeis de 2023 e de 2024 apresentadas na forma da lei.**

9. Empresa: **KARINA ALVES FERREIRA FERNANDES – CNPJ nº 39.789.278/0001-25: item 16**

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi conferida junto ao site do TJDFT.

*9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:*

A empresa não apresentou as demonstrações referente ao exercício de 2023.

Foi entregue o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, com a anexação da DRE , termo de abertura e de encerramento do livro diário e comprovante de registro na Junta Comercial.

No entanto, o balanço patrimonial apresentado não está de acordo com as normas vigentes de escrituração contábil. O valor total do Ativo Circulante é de R\$ 672.063,36, e as únicas contas apresentadas neste grupo são Disponibilidades e Duplicatas a Receber, cuja soma equivale a R\$ 650.046,33, ou seja, muito diferente do valor apresentado como a conta de agrupamento (Ativo Circulante).

Além disso, o valor total apresentado como Ativo Circulante não considera a conta de estoque, onde é usualmente classificada, uma vez que se espera que seja totalmente consumida no exercício ou nos doze meses seguintes.

A conta de Ativo Permanente apresenta a conta de imobilizado e a depreciação acumulada (que é uma conta redutora de ativo, ou seja, o seu valor será subtraído do valor do imobilizado). Nesses moldes, o valor do Ativo Permanente (que seria o Ativo Não Circulante), deveria ser de R\$ 323.800,00, e não de R\$ 376.800,00.

Diante do exposto, este setor considera que as demonstrações não apresentaram confiabilidade por não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade para escrituração e não foi possível realizar os cálculos dos índices financeiros, de forma que a empresa não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento. Para correção, **deverá enviar as demonstrações contábeis de 2023 e de 2024 apresentadas na forma da lei.**

10. Empresa: **CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO – CNPJ nº 37.862.590/0001-71: item 17**

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi conferida junto ao site do TJDFT.

*9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:*

A empresa não apresentou as demonstrações referentes aos dois últimos exercícios, tendo apresentado somente um Balanço encerrado em 31/08/2025 e um Balanço Encerrado em 31/12/2025, no entanto, o saldo anterior apresentado no Balanço de 31/12/2025 não corresponde ao saldo final do Balanço de 31/08/2025, o que sugere que não são dois exercícios subsequentes. Em nota explicativa a empresa informa que houve enquadramento de tributação diferenciada a partir de junho, no entanto, a escrituração contábil, ainda que não obrigatória, pode ser realizada mesmo quando MEI. Uma vez que a empresa existe desde 27/07/2020, não há exceção para o cumprimento do item 9.23 do Termo de referência do Edital em comento. Além disso, não houve apresentação do termo de abertura e encerramento do livro diário nem do registro dos balanços na Junta Comercial, ou comprovante de envio da ECD (Sped Contábil).

Dessa forma, considera-se que a apresentação não atende ao item 9.23 do Termo de referência, uma vez que as demonstrações devem compreender os dois últimos exercícios encerrados, e devem ser

apresentadas na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013.

Diante do exposto, este setor considera que as demonstrações não apresentaram confiabilidade por não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade para escrituração e não foi possível realizar os cálculos dos índices financeiros, de forma que a empresa não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento. Para correção, **deverá enviar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, apresentadas na forma da lei.**

11. Empresa: ALFA PRIME LTDA – CNPJ nº 63.234.640/0001-86: item 18

*9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Fornecedor apresentou a certidão negativa em consonância com o disposto no edital. A veracidade da certidão foi conferida junto ao site do TJES.

*9.23. demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores forma da lei, a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:*

A empresa não apresentou as demonstrações referentes aos dois últimos exercícios, tendo apresentado somente um Balanço Patrimonial encerrado em 31/10/2025 e sem saldo algum no Ativo. Não houve apresentação da DRE, tampouco do termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como não há registro dos documentos na Junta Comercial nem comprovante de envio da ECD. Dessa forma, considera-se que a apresentação não atende ao item 9.23 do Termo de referência, uma vez que as demonstrações devem compreender os dois últimos exercícios encerrados, e devem ser apresentadas na forma da lei, ou seja, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; itens 10 e 13 da Norma Brasileira ITG 2000 - Escrituração Contábil e art. 4º e 9º da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05.12.2013.

Diante do exposto, este setor considera que as demonstrações não apresentaram confiabilidade por não seguirem as Normas Brasileiras de Contabilidade para escrituração e não foi possível realizar os cálculos dos índices financeiros, de forma que a empresa não cumpriu os requisitos referentes à qualificação econômico-financeira exigidos no Edital em comento. Para correção, **deverá enviar as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, apresentadas na forma da lei.**

Sem mais para o momento, restitui-se o presente processo para a sua apreciação e continuação dos trâmites necessários.

Este Setor coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vanessa Soares dos Santos**, CONTADOR, em 26/03/2026 13:27:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687765

Código de Autenticação: 9870fa5cda

